



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI N° 010/91 "

Data: 2 de abril de 1991.

Súmula: Altera o art. 164 da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte - lei,

Art. 1º. O art. 164 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

" O Prefeito promoverá de 2 (dois) em 2 (dois) anos conferência municipal de saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar diretrizes gerais da política de saúde do Município ".

Art. 2º. Esta lei, revogadas as disposições - em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 2 de abril de 1991.

Dr. Affonso Portugal Guimarães  
Prefeito Municipal